

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN
EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para a sessão de instrução e julgamento aprazada para **TERÇA-FEIRA, O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 18 Horas e 30 minutos**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

PROCESSO Nº 069/2025 – Jogo: LAGUNA X QFC SAF – Campeonato Sub - 20, realizado em 13 de setembro de 2025 –. **AUDITOR RELATOR: Dr. BRENO TILLON CACHOEIRA DANTAS.**

1º Denunciado: JOÃO CARLOS ANDRADE DANTAS (primário), atleta profissional do Clube Laguna SAF, incurso no art. 254-A, §1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

2º Denunciado: CLUBE LAGUNA SAF (reincidente), clube profissional, incurso no art. 191, I e III do CBJD, devendo a pena ser multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 c/c os artigos 13 e 14 do Regulamento do Campeonato Potiguar Sub – 20, que em caso de descumprimento, o clube ficará sujeito à multa administrativa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inadimplido, além das sanções aplicáveis pelo TJD/RN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº 070/2025 – Jogo: AMÉRICA FC SAF X UNIVAP/RN – Campeonato Potiguar SUB - 20, realizado em 14 de setembro de 2025 – **AUDITOR RELATOR: Dr. LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA.**

Denunciado: GABRIEL FERNANDES DA SILVA (primário), atleta amador do Clube UNIVAP, incurso no art. 258,§2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas c/c art. 258-D, do CBJD, devendo a pena ser de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a entidade de prática desportiva a que estiver vinculado o infrator.

PROCESSO Nº 071/2025 – Jogo: POTYGUAR SERIDOENSE X AMÉRICA FC SAF – Campeonato Potiguar SUB - 20, realizado em 21 de setembro de 2025 – **AUDITOR RELATOR: Dr. EDUARDO LUÍS DE SOUZA PACHECO.**

1º Denunciado: CAIO VINICIUS DA CRUZ LIMA (primário), atleta amador do Potyguar Seridoense, incurso no art. 258,§2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas c/c art. 258-D, do CBJD, devendo a pena ser de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a entidade de prática desportiva a que estiver vinculado o infrator.

2º Denunciado: MATHEUS FELIPE PEREIRA LIMA ROCHA (reincidente), membro da comissão técnica da equipe Potyguar Seridoense, incurso no art. 228, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de noventa a cento e oitenta dias, sem prejuízo da pena anteriormente imposta c/c art. 258,§2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas c/c art. 258-B, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de uma a três partidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº 072/2025 – Jogo: VISÃO CELESTE X BARAÚNAS –
Campeonato Potiguar 2ª Divisão de Profissionais do RN, realizado em 05 de outubro
de 2025 –. **AUDITOR RELATOR: Dr. RODRIGO FERREIRA DE SOUSA**

Denunciado: VISÃO CELESTE ESPORTE CLUBE (primário), clube profissional, incurso no art. 191, I e III do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação c/c os artigos 22 e 23 do Regulamento do Campeonato Potiguar Segunda Divisão 2025.

Natal – RN, 15 de outubro de 2025.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN